



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60

E-mail: cmaltogarcas@gmail.com Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br



Lido na Sessão Ordinária

Em 02/03/2026

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 02/03/2026

REQUERIMENTO Nº 016/2026

PRESIDENTE

Autor: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA

PRESIDENTE

Nos termos do artigo 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 134, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao **Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**, com cópia à Secretária Municipal de Administração, **Sra. Jéssika de Melo Gomes**, e à Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rosilene César L. Àstorina**, para que encaminhem a esta Casa de Leis, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações acerca da aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738:

1) O Município de Alto Garças já procedeu à atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério para o exercício de 2026, conforme os critérios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 11.738/2008, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.334/2026?

2) Em caso afirmativo, informar:

- Qual o percentual aplicado na atualização do piso para o ano de 2026;
- A partir de que mês os efeitos financeiros foram implementados;
- Se haverá pagamento retroativo, especificando período e previsão de quitação;
- Impacto financeiro estimado na folha de pagamento da Educação.

3) Em caso negativo, informar:

- Quais as razões para a não aplicação até o presente momento;
- Qual a previsão para envio de projeto de lei ou edição de ato administrativo que assegure a adequação ao novo piso nacional;
- Se já foi realizado estudo de impacto orçamentário-financeiro, encaminhando cópia do referido estudo.

4) Informar, ainda, se o Município está observando as fontes de financiamento previstas no art. 212-A da Constituição Federal, conforme mencionado na nova redação da Lei nº 11.738/2008, especialmente quanto aos recursos do Fundeb destinados à valorização dos profissionais da educação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças - MT, em 02 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA
VEREADOR - PL